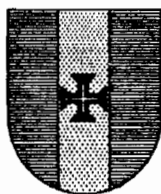


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 15

Sexta-feira, 20 de Maio de 1983

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto-Lei n.º 171/83:

Transfere para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competências em matéria de declaração de utilidade pública.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/83/M:

Aplica o disposto no Decreto-Lei n.º 113/83, de 22 de Fevereiro à Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 411/83:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/82/M, de 19 de Outubro (Inspeção Administrativa).

Resolução n.º 412/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de construção da estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 413/83:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de 120 t. de carne de bovino congelada e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 414/83:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento e montagem de uma moradia pré-fabricada tipo T3 — Santo Amaro e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 415/83:

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de remodelação e ampliação do edifício da Alfândega para instalação da Assembleia Regional e delega os

poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 416/83:

Aprova a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de correcção duma curva na E. R. 101 na Ribeira de São Tiago — Canhas e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 417/83:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e montagem de um sistema de semaforização no Túnel do Caniçal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 418/83:

Concede um subsídio ao Orfeão Madeirense, no montante de 80 000\$.

Resolução n.º 419/83:

Concede um subsídio ao Judo Clube da Madeira, no montante de 10 000\$.

Resolução n.º 420/83:

Concede um subsídio à Brigada Marítima do Corpo Nacional de Escutas, no montante de 30 000\$.

Resolução n.º 421/83:

Autoriza o financiamento a efectuar, no mês de Maio de 1983, às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no montante de 334 643 666\$.

Resolução n.º 422/83:

Determina a equiparação do preço do pão aos níveis praticados no Continente.

Resolução n.º 423/83:

Autoriza a cedência, a título precário, do edifício contíguo ao armazém C do molhe-cais da Pontinha, à Alfândega do Funchal.

Resolução n.º 424/83:

Concede um adiantamento à Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto na alínea b) da Lei n.º 1/79, no montante de 10 000 000\$.

Resolução n.º 425/83:

Adjudicada à sociedade denominada «OSHKOSH TRUCK CORPORATION» o fornecimento de 2 viaturas pesadas para o serviço de socorros e combate a incêndios, destinadas ao Aeroporto de Santa Catarina, assim como peças de substituição, uma roda completa e um monitor «Santa Rosa» e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 426/83:

Declara a utilidade pública de expropriação do imóvel necessário à obra de construção do acesso e implantação do retransmissor de TV da Fajã da Ovelha, e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 427/83:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de construção do acesso e implantação do retransmissor de TV do Paul do Mar e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 428/83:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de correcção da E.R. n.º 101, entre a Ponte do Faial e a Rua João Fernandes Vieira e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 429/83:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de acesso e ampliação do cemitério municipal da freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol e autoriza a autarquia local competente a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 430/83:

Determina a anulação da Resolução n.º 72/83, de 13 de Janeiro.

Resolução n.º 431/83:

Adjudica, por ajuste directo, a execução da obra de construção do edifício para a Estação de comunicações do Facho - Machico, a José João de Freitas Baptista e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 432/83:

Concede um subsídio à Câmara Municipal da Calheta no montante de 5 865 000\$.

Resolução n.º 433/83:

Adjudica à sociedade denominada «MOVIMADEIRA — MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS DA MADEIRA, LIMITA-

DA», o fornecimento de 600 t. de betume 180/200 e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 434/83:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de instalação eléctrica da iluminação pública na E.R. 101 — entre a Ribeira Brava e a Tabua e na zona da Vila, entre a E.R. e a Ponte Vermelha e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 435/83:

Aprova a minuta do contrato para a elaboração do projecto do Arquivo e Biblioteca Regional do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 436/83:

Aprova a minuta do contrato para a execução da obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para o funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Trabalho.

Resolução n.º 437/83:

Aprova a lista dos adjudicatários das lojas do Bairro da Ajuda.

Resolução n.º 438/83:

Determina a alienação de uma parcela de terreno localizada ao sítio da Nazaré, concelho do Funchal, aos Correios e Telecomunicações de Portugal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 44/83:**

Altera a Portaria n.º 208/82 de 31 de Dezembro, que criou a 3.ª Série do Jornal Oficial da R.A.M..

Portaria n.º 45/83:

Aprova o modelo de cartão de identidade 002, para uso do Director dos Serviços de Empresas e Actividades Turísticas, na qualidade de Inspector-Chefe, e dos funcionários investidos em funções de inspecção no âmbito da Direcção Regional de Turismo.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**Portaria n.º 43/83:**

Autoriza transferência de verba no orçamento inerente à Assembleia Regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA
E DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES**

Decreto-Lei n.º 171/83

de 2 de Maio

Prosseguindo a implementação do princípio da autonomia regional constitucionalmente consagrado:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — São transferidas para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira:

a) A competência para a declaração de utilidade pública definida pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, desde que os actos de declaração de utilidade pública em causa respeitem a expropriação a realizar nas regiões autónomas;

b) A competência para a autorização da posse administrativa dos prédios a expropriar por parte das entidades expropriantes de direito público ou, tratando-se de empresa pública, nacionalizada ou concessionária de serviço público ou de obras públicas, desde que a Região Autónoma tenha superintendência sobre elas.

Art. 2.º — A declaração de utilidade pública de expropriações necessárias a obras de iniciativa do Estado ou serviços dependentes do Governo da República é da competência do Ministro da República para os Açores ou do Ministro da República para a Madeira, conforme os casos.

Art. 3.º — São revogados os Decretos-Leis n.ºs 181/79 e 193/79, respectivamente de 12 e 28 de Junho.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Março de 1983. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão* — *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel* — *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

Promulgado em 13 de Abril de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 14 de Abril de 1983.

O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

GOVERNO REGIONAL**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Decreto Regulamentar Regional n.º 11/83/M
de 11 de Maio**

**Aplicação à Região Autónoma da Madeira
do disposto no Decreto-Lei n.º 113/83, de 22 de Fevereiro**

Considerando o disposto no artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro;

Considerando a conveniência de estender às autarquias locais da Região as alterações introduzidas nos anexos I e IV daquele diploma pelo Decreto-Lei n.º 113/83, de 22 de Fevereiro, em cujos quadros de pessoal existem ou poderão vir a existir as categorias e carreiras por este justamente revalorizadas:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo único — O disposto no Decreto-Lei n.º 113/83, de 22 de Fevereiro, aplica-se à Região Autónoma da Madeira, com efeitos a partir da data indicada no seu artigo 2.º

Aprovado em Plenário do Governo aos 7 de Abril de 1983.

O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Assinado em 26 de Abril de 1983.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 411/83**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o diploma inicial sobre Inspeção Adminis-

trativa — Decreto Regulamentar Regional n.º 23/82/M, de 19 de Outubro.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 412/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 42, necessária à obra de construção da estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava, em que são expropriados Manuel de Abreu e consorte Maria Rosa dos Santos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 413/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de «120 toneladas de carne de bovino congelada», de que é adjudicatária a sociedade denominada Unigel — Companhia de Congelação e Conservação da Madeira, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 414/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de «fornecimento e montagem de uma moradia pré-fabricada

tipo T3 — Santo Amaro», de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando R. Gouveia, Lda.º;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 415/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de remodelação e ampliação do edifício da Alfândega para instalação da Assembleia Regional da Madeira, de que é adjudicatária a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 416/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de «correção duma curva na E. R. 101 na Ribeira de São Teago — Canhas», de que é adjudicatária a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 417/83

O Governo Regional da Madeira, reunida em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e montagem de um sistema de semaforização no Túnel do Caniçal, de que é adjudicatária a sociedade denominada EYSSA - TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 418/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 80 000\$00 ao Orfeão Madeirense, destinado à remodelação de fardas dos 45 elementos do Coro Infantil.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 419/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de 10 000\$00 ao Judo Clube da Madeira, destinado a desenvolver as actividades do Judo e culturais.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 420/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de 30 000\$00 à Brigada Marítima do Corpo Nacional de Escutas, destinado a apoiar a deslocação de vários elementos ao acam-

pamento Nacional que terá lugar em Setúbal de 1 a 13 de Agosto do corrente ano.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 421/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Maio de 1983, no valor global de 334 643 666\$00, pelo Capítulo V e X do Orçamento da Região para 1983, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Divisão 1 — Secretaria Regional e Serviços de Apoio

Despesas correntes

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 106 500 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 75 000 000\$00

c) Direcção Regional de Educação Especial — 5 643 666\$00

Divisão 2 — Contas de Ordem

2.1 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 140 000 000\$00

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

1. — Saúde

1. — Beneficiação e apetrechamento da DRH

1.1 — Instalação e equipamento de serviços de acção médica e de apoio na DRH — 5 000 000\$00

2. — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

2.1 — Melhoria da rede de serviços

a) Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 2 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 422/83

Dada a política financeira de privilegiar o investimento sobre os subsídios, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu igualar o preço do pão aos níveis praticados no Continente, apesar de na Madeira e no Porto Santo, ser mais caro o preço de produção.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 423/83

Considerando que na reunião realizada no dia 25 de Maio de 1981 entre os membros do Governo da República e do Governo Regional da Madeira foi decidido transferir para o património da Região Autónoma da Madeira o edifício da Alfândega Velha a fim de aí se instalar a Assembleia Regional da Madeira;

Considerando que a concretização dessa transferência apenas depende da reinstalação a cargo do Governo Regional, dos serviços aduaneiros que funcionam no referido edifício;

Encontrando-se já concluídas as instalações onde de futuro funcionarão aqueles serviços aduaneiros, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu ceder a título precário, o edifício contíguo ao armazém C do molhe-cais da Pontinha, à Alfândega do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 424/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder um adiantamento à Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da alínea b) da Lei n.º 1/79 — Finanças Locais, no montante de 10 000 contos.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio

de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 425/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Adjudicar à Oshkosh Truck Corporation o fornecimento de duas viaturas pesadas para serviço de socorros e combate a incêndios, destinadas ao Aeroporto de Santa Catarina, assim como peças de substituição, uma roda completa e um monitor «Santa Rosa» pelo valor global de 824.664.85 dólares, a que corresponde o contravalor em escudos, à data de apresentação da proposta, de 73 037 267\$00, nos termos da proposta apresentada em concurso público realizado para o efeito, e por ser a proposta mais favorável, de harmonia com o relatório da comissão de análise de propostas. Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

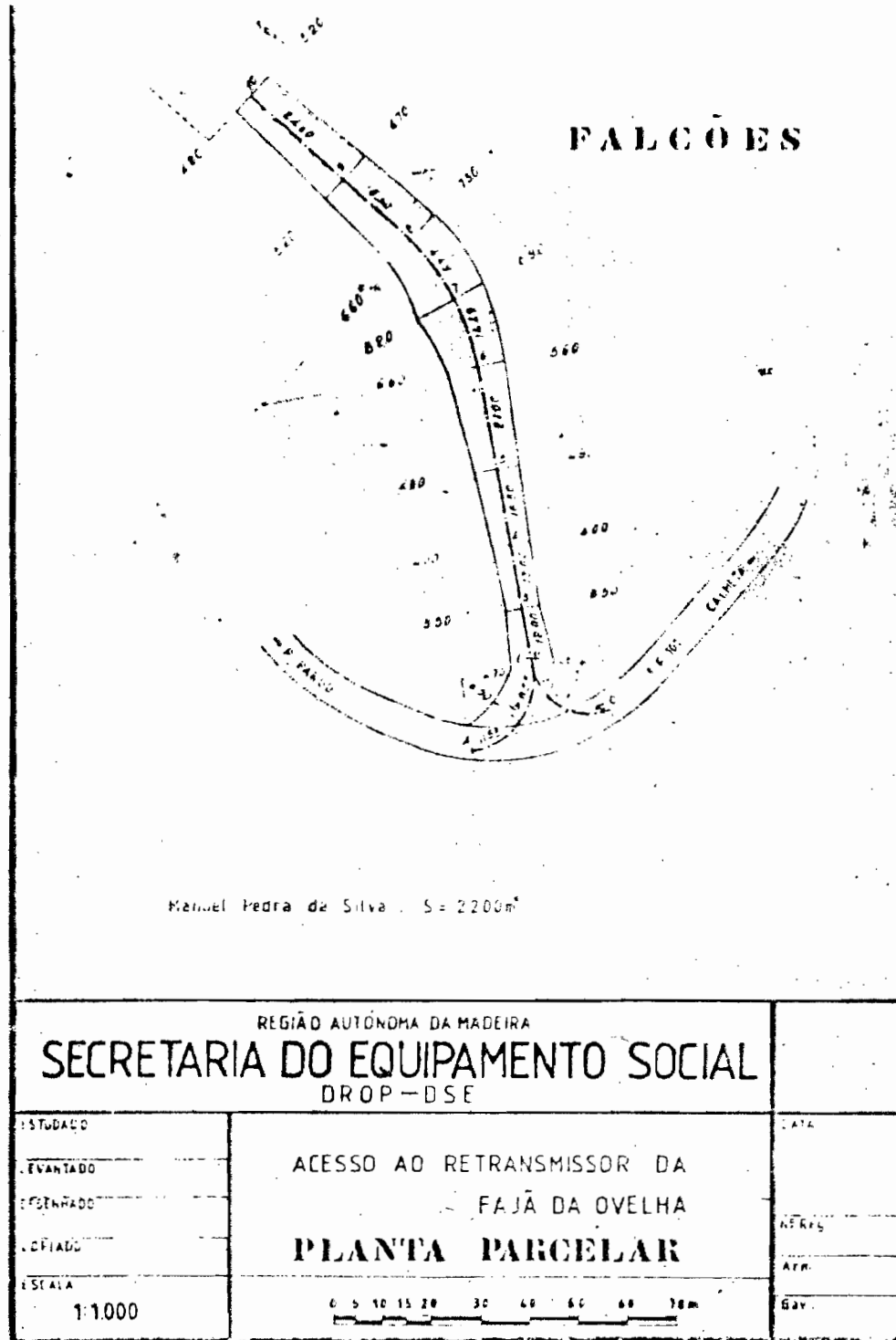
Resolução n.º 426/83

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, nos termos e ao abrigo nos n.º 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o imóvel localizado no sítio dos Falcões, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta (Ilha da Madeira) e assinalado na planta anexa, necessário à «Obra de construção do acesso e implantação do retransmissor de TV da Fajã da Ovelha», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, fica autorizada, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 427/83

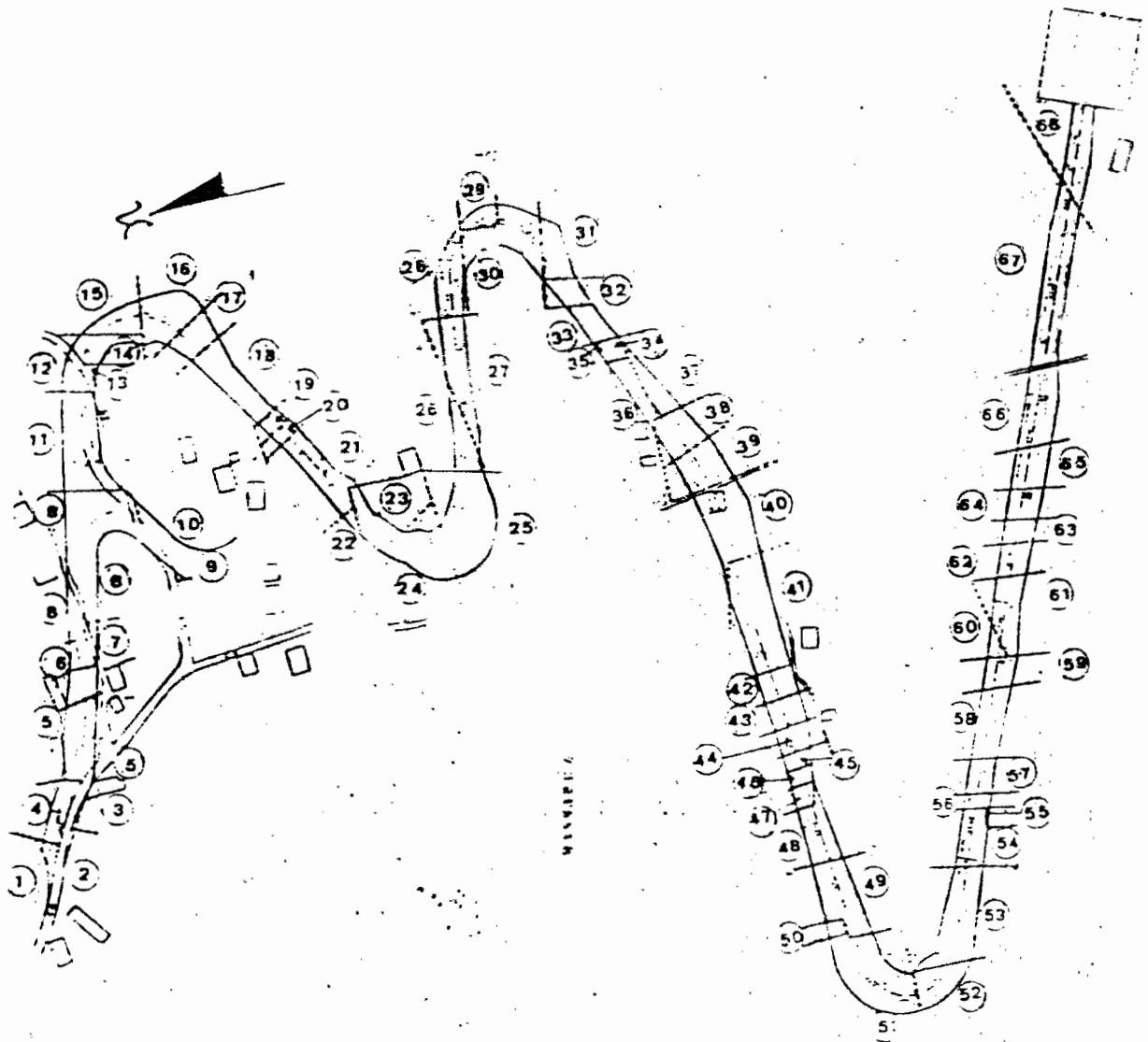
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, os imóveis assinalados na planta anexa, localizados no sítio do Massapez, freguesia do Paul do Mar, concelho da Calheta, necessários à «Obra de construção do acesso e implantação do retransmissor de TV

do Paul do Mar», a executar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



ESTA NOS ENDEREÇOS ABANDONADOS LADREIA E PUNTA PARCELAR

N.º	PROPRIETÁRIO	ÁREA M ²	FALC. NºS	PROPRIETÁRIO	ÁREA M ²	FALC. NºS	PROPRIETÁRIO	ÁREA M ²
1	AUGUSTO FIGUEIRA DE FREITAS	28	24	JOSÉ GOMES DA SILVA NOITE	190	46	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	29
2	MANUEL RODRIGUES JARDIM	8	25	AUGUSTO FIGUEIRA DE FREITAS	352	47	JOÃO GOMES FERREIRA	31
3	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	6	26	MANUEL GONÇALVES JARDIM	108	48	JOSÉ GOMES ROLO	123
4	MANUEL CORREIA "AUSENTE"	73	27	AUGUSTO FIGUEIRA DE FREITAS	207	49	OSCAR DIAS SEQUEIRA	100
5	ANTÔNIO SERRÃO	179	28	OSCAR DIAS SEQUEIRA	150	50	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	23
6	GREGÓRIO DE JESUS	68	29	AUGUSTO FIGUEIRA DE FREITAS	55	51	JOSÉ GOMES ROLO	125
7	MANUEL PEREIRA BORGES	13	30	OSCAR DIAS SEQUEIRA	240	52	MANUEL SARDINHA	120
8	MANUEL GONÇALVES JARDIM	440	31	ANTÔNIO CORREIA DE GOUVELA	100	53	MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	262
9	MANUEL PEREIRA FERNANDES	25	32	AUGUSTO ESPÍRITO SANTO	63	54	LUIZ FERNANDES CAMACHO	112
10	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	63	33	LUIZ FERNANDES CAMACHO	80	55	MANUEL GONÇALVES FERREIRA	3
11	JOÃO SARDINHA DE CASTRO	270	34	AUGUSTO ESPÍRITO SANTO	34	56	MANUEL FERREIRA PEREIRA	10
12	GREGÓRIO DE JESUS	45	35	ALFREDO GOMES ROLO	4	57	JOÃO FIGUEIRA DE FREITAS	72
13	MANUEL GONÇALVES JARDIM	8	36	AUGUSTO DE FREITAS	75	58	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	118
14	MANUEL PEREIRA JARDIM	84	37	AUGUSTO LUCIO	85	59		73
15	MANUEL CORREIA BORGES	85	38	JOSÉ GOMES DA SILVA NOITE	117	60	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	28
16	MANUEL GONÇALVES JARDIM	175	39	AMÉLIO GONÇALVES JARDIM	130	61	MANUEL GONÇALVES LUIS	117
17	FRANCO FERNANDES RODRIGUES	93	40	JOSÉ GOMES ROLO	257	62	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	72
18	AUGUSTO FIGUEIRA DE FREITAS	163	41	JOSÉ GOMES DA ENCARNAÇÃO	130	63	OSCAR DIAS SEQUEIRA	55
19	MANUEL VASCONCELOS	29	42	MANUEL SARDINHA DE GOUVELA	76	64	MANUEL GOMES DOS SANTOS	72
20	MANUEL PEREIRA JARDIM	28	43	MANUEL DOS SANTOS	76	65	CAMACHO DA BARQUINHA	41
21	AGOSTINHO FERNANDES CAMACHO	177	44	JOSÉ GOMES DA SILVA NOITE	60	66	ISABEL RODRIGUES LADREIA	177
22	JOÃO PEREIRA LADEIRA	15	45	LUIZ CAMACHO	34	67	FRANCISCO FERNANDES FERREIRA	121
23	ALFREDO JOMES ROLO	100				68	DOMINGOS GONÇALVES LUIS	81

REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA	
SECRETARIA DO EQUIPAMENTO SOCIAL	
D.R.Q.P. — D.S.E.	
Localidade	
Endereço	ACESSO AO RETRANSMISSOR DO
Distrito	PAUL DO MAR
Estado	PLANTA PARCELAR
Escala	0 5 10 15 20 25
1950	

Resolução n.º 428/83

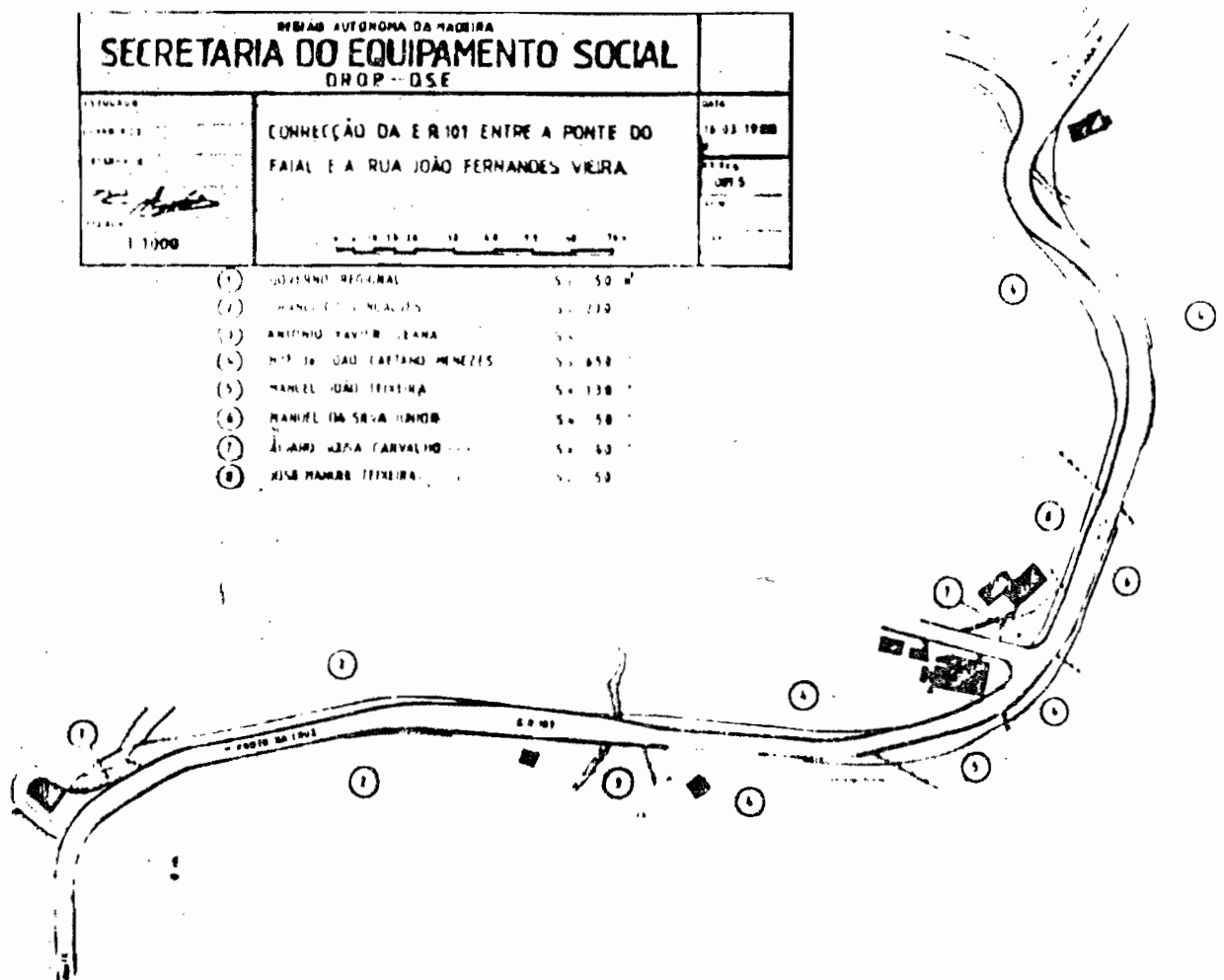
Usando da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis assinalados na planta anexa, localizados na freguesia do Faial, concelho de Santana, necessários à «Obra de correcção da Estrada Regional número 101, entre a Ponte do Faial e a Rua João

Fernandes Vieira, a realizar por este Governo Regional através da Sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar tal posse indispensável ao prosseguimento dos respectivos trabalhos, que já se acham em curso.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 429/83

Por lhe ter sido requerida pela Câmara Municipal de Ponta do Sol, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos

10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis e direitos a eles inerentes, constantes da planta parcelar do respectivo projecto e abaixo discriminados e indetificados, localizados no sítio das Murteiras — Lombo

da Piedade, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, necessários à «Obra de acesso e ampliação do cemitério municipal da freguesia dos Canhas», a realizar pela Câmara Municipal requerente.

Em consequência é autorizada, simultaneamente, a sobredita Câmara Municipal, a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Identificação dos imóveis abrangidos:

1 — Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 278,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Murteiras — Lombo da Piedade, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 12.413.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta do Sol sob o n.º 37 021, a folhas 50, do L.º B-97.º, de actual detenção e posse de José da Silva Serrado. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra.

2 — Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 189,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Murteiras — Lombo da Piedade, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 12.415.º, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta do Sol, de actual detenção e posse da Paróquia ou Igreja Paroquial dos Canhas. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 2 na planta parcelar do projecto da obra.

3 — Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 283,00 m², a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no sítio das Murteiras — Lombo da Piedade, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, inscrito nas matrizes prediais respectivas sob os artigos 12.415.º (rústica) e 473.º (urbana), não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta do Sol, de actual detenção e posse da Paróquia ou Igreja Paroquial dos Canhas. Correspondente à parcela assinalada com o n.º 2-A na planta parcelar do projecto da obra.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 430/83

Por razões de interesse para a Região, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário

em 5 de Maio de 1983, resolveu anular a Resolução n.º 72/83, de 13.1.1983.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 431/83

Dada a urgência na construção do edifício para a Estação de Comunicações do Facho — Machico, apoio à navegação aérea do Aeroporto de Santa Catarina, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu adjudicar, por ajuste directo, a José João de Freitas Baptista, a referida obra, com base nos preços unitários propostos pelo valor de 4 655 550\$00 e com o prazo de realização de 45 dias, e sem direito a revisão de preços.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 432/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Conceder a importância de 5 865 000\$00 à Câmara Municipal da Calheta, como antecipação do pagamento e por conta das alíneas b) e c) do Artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

A presente antecipação diz respeito aos duodécimos dos meses de Julho e Agosto de 1983.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 433/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Adjudicar à firma Movimadeira, Lda., o fornecimento de 600 toneladas de betume 180/200, pelo valor de 22 152 000\$00 por ser a proposta mais vantajosa.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 434/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada de «Instalação eléctrica da iluminação pública na E. R. 101 — entre a Ribeira Brava e a Tabua, e na zona da Vila, entre a E. R. 101 e a Ponte Vermelha», de que é adjudicatária a firma José Manuel & Gomes dos Santos, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 435/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a elaboração do projecto do Arquivo e Biblioteca Regional do Funchal, de que é adjudicatária a firma Manuel Nunes Ribeiro, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 436/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de remodelação e adaptação do edifí-

cio da Quinta Magnólia para funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira, de que é adjudicatária a firma Lourenço, Simões & Reis, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 437/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

Aprovar a lista dos adjudicatários das lojas do Bairro da Ajuda.

O critério foi o da melhor proposta em conjunto com a mais ampla duplicidade de serviço a prestar na área.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 438/83

Considerando a premente necessidade de dotar a zona do conjunto habitacional da Nazaré com uma nova estação automática dos C.T.T. como infraestrutura de apoio, não só para satisfação de interesse do núcleo habitacional em causa, como também do Governo Regional da Madeira dentro do contexto do respectivo Plano Integrado;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é titular de dois prédios já expropriados, com indemnizações pagas, e adjudicados pelo Tribunal a esta Região Autónoma;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 5 de Maio de 1983, resolveu:

1.º — Alienar aos Correios e Telecomunicações de Portugal, pelo valor global de 6 774 000\$00, uma parcela de terreno a destacar de dois prédios já expropriados e suas benfeitorias, com uma área de 2.258 m² localizado no Sítio da Nazaré (Zona do Plano de Urbanização da Nazaré) confrontando, na parte considerada, a Norte e Sul com terrenos da Região Autónoma da Madeira (Zona do Plano

de Urbanização da Nazaré), a Leste com a Rua A (a construir) pela qual é marginada numa extensão de 38 m (lineares) e a Oeste com a Rua da Estefânia (antiga Vereda da Nazaré) para onde confina ao longo de 38 metros.

2.º — Conceder plenos poderes ao Secretário Regional do Planeamento e Finanças para outorgar a respectiva escritura pública, como representante legal da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 44/83

Pela Portaria n.º 208/82, foi criada nova Série do JORAM — a III Série — destinada à publicação da Regulamentação do Trabalho em geral.

Tendo-se verificado, entretanto, a conveniência e a necessidade de inserir igualmente na referida Série, as publicações inerentes à área do Emprego e da Formação Profissional e atendendo, por outro lado, que o texto publicado continha lacunas, aproveita-se para alterar o articulado da mencionada Portaria, no que se refere ao conteúdo da III Série e reformulá-lo em conformidade.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do seu Presidente, o seguinte:

ART.º ÚNICO

O art.º 4.º da Portaria n.º 208/82 de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

ART.º 4.º

(Publicações na III Série)

São publicados na III Série sob o título «Relações de Trabalho» todos os normativos atinentes ao Trabalho, Emprego e Formação Profissional, nomeadamente:

a) Os Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho (Convenções Colectivas de Trabalho, decisões arbitrais, Acordos de Adesão, Avisos e Portarias de Extensão e Portarias de Regulamentação de Trabalho);

b) Despachos de aplicação à Região Autónoma da Madeira de Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho de âmbito nacional;

c) Estatutos das Associações Patronais e Sin-

dicais, Comissões de Trabalhadores, Corpos Gerentes, Comissões Paritárias e Comissões de Conciliação;

d) Despachos de concessão de apoios a empresas para formação profissional ou para a criação ou manutenção de postos de trabalho.

Presidência do Governo Regional, 19 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 45/83

Pela Portaria n.º 8/78, de 27 de Março, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 4, I Série, de 30 de Março de 1978, foram aprovados os modelos de cartão de identidade dos membros o Governo Regional e seus Gabinetes, dos Directores Regionais e ainda dos funcionários do Governo da Região Autónoma, havendo sido posteriormente alterado o modelo 03, para uso do pessoal dirigente, técnico, administrativo e auxiliar;

Considerando, porém, que as atribuições, de índole específica, cometidas à Direcção Regional de Turismo, e de modo particular às actividades de inspecção, e ainda outras que exigem, pela sua própria natureza, acesso a locais e a horas onde para maior facilidade de desempenho de funções se impõe a exibição de cartão de livre trânsito;

Considerando que se integram na situação descrita o Director de Serviços de Empresas e Actividades Turísticas, na qualidade de Inspector-Chefe, e ainda os funcionários com funções de inspecção, para os quais deverá ser criado um modelo de cartão de identidade especial, para a sua identificação;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente:

1.º — Aprovar o modelo de cartão de identidade 002, anexo a esta portaria, para uso do Director dos Serviços de Empresas e Actividades Turísticas, na qualidade de Inspector-Chefe, e dos funcionários investidos em funções de inspecção no âmbito da Direcção Regional de Turismo.

2.º — O restante pessoal integrado na Direcção Regional de Turismo, não abrangido no número anterior, usará o cartão modelo 03, aprovado pela Portaria n.º 159/80, publicada no Jornal Oficial n.º 43, I Série, de 4 de Dezembro de 1980.

3.º — Todos os cartões conterão a foto do titular, de tal sorte que o selo branco apostado abranja não só a assinatura do responsável pela atribuição

do cartão, mas também o canto inferior esquerdo da fotografia.

4.º — Os cartões serão substituídos sempre que se verifique qualquer alteração nas categorias ou cargos dos titulares e obrigatoriamente recolhidos quando os mesmos deixarem de exercer funções.

5.º — Em caso de extravio ou inutilização dos cartões deverão ser passadas segundas vias, mencionando-se tal circunstância no novo cartão, embora este detenha o mesmo número.

6.º — A entidade que autenticar um cartão de identidade promoverá a atribuição do respectivo número a fornecer pela Secretaria da Presidência do Governo, dando posterior conhecimento àquele Departamento da data da assinatura e providenciará o envio dos cartões recolhidos para que façam parte do processo de cadastro.

7.º — As infracções ao determinado no n.º 5.º, parte final, e bem assim a utilização indevida ou abusiva dos cartões, farão incorrer os responsáveis nas infracções disciplinares e criminais, para o caso, tipicamente previstas na lei.

8.º — A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional, 19 de Maio de 1983. — O Presidente do Governo em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

ANEXO

Modelo de cartão de identidade

Frente

Modelo 002

- a) fotografia
- b) azul
- c) ouro.

Verso

- 1 — Entende-se por livre trânsito, a livre circulação, no exercício das suas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado.
- 2 — Nos termos do art.º 16.º do D. L. n.º 74/71, de 17 de Março, o portador deste cartão, depois de identificado pela exibição do mesmo, tem direito de entrada e permanência, pelo tempo necessário ao exercício das suas funções, em quaisquer locais sujeitos a fiscalização e a qualquer hora do dia ou da noite, cometendo os crimes previstos nos art.ºs 186 e 188.º do Código Penal, conforme o caso, todos aqueles que, depois da identificação do portador por exibição deste cartão de identidade, se opuserem à sua entrada ou ao livre exercício das suas funções nos locais acima indicados.

Assinatura do portador,

Dimensões: 110 m/m × 75 m/m.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 43/83

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de quinhentos mil escudos.

Assim, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da verba acima referida, adentro do Capítulo I, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 18 de Abril de 1983. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Divisão	Código	RUBRICAS	Reforços ou Inscrições	Anulações
I		01	ASSEMBLEIA REGIONAL		
		44	DESPESAS CORRENTES		
		06	Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos Quadros aprovados por lei		500 000\$00
			Outras despesas Correntes: Despesas de anos findos	500 000\$00	
			TOTAL	500 000\$00	500 000\$00

Preço deste número: 21\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano 1 650\$00	Semestre 900\$00	
	A 1.ª série 650\$00	» 350\$00	
	A 2.ª » 650\$00	» 350\$00	
	A 3.ª » 650\$00	» 350\$00	
Números e Suplementos — preço por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 208/32, de 28 de Dezembro)			